

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos II da Lei 14.133/2021.

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 no caso de outros serviços e compras;

OMAp: Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Apoio

Responsável pela Demanda: CT (AA) ELVES MIGUEL

Telefone: (47) 3444-2204

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM

Contratação de empresa que forneça MESAS DE ESCRITÓRIO.

2. Descrição detalhada

Item	CATMAT	Descrição	UF	Qtd	Valor (Mediana)	Valor Total
1	629825	Mesa Escrivania para Escritório com 3 gavetas 1,50 x 0,60 cm	UN	35	R\$ 859,90	R\$ 30.096,50
TOTAL						R\$ 30.096,50

3. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico (caso haja)

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

4. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, no valor estimado de R\$ 30.096,50, por meio da seguinte classificação orçamentária:

4.1. Ação Interna: Z4C3SLN01LO**4.2. Fonte de Recursos (FR):** 1000000000;**4.3. Natureza de Despesa (ND):** 449052;e**4.4. Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 174672.**5. Estimativa da Despesa**

Estimativa da despesa tomou como base o orçamento da mediana extraída do site "compras.gov.br".

	SIM	NÃO
5.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 62.725,59?	X	
5.2. Em 12 meses estes itens serão comprados novamente?		X
5.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 62.725,59?		X

6. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

7. Requisitos de Habilitação

Conforme a verificação no SICAF e sistemas correlatos, será comprovado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

8. Razão de escolha do contratado

A empresa que será a primeira colocada dentre todos os fornecedores que participaram da Dispensa Eletrônica, deverá atender todos os requisitos de habilitação exigidos.

9. Indicação dos responsáveis

Gestor: CT (AA) ELVES MIGUEL; e

Fiscal: 3SG-MR DORNELLES.

São Francisco do Sul, SC, na data da assinatura.

ELVES PRESLEY DE LIMA MIGUEL
Capitão-Tenente (AA)
Responsável pela Dispensa Eletrônica
ASSINADO DIGITALMENTE